



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA
DO CONSUMIDOR

PARECER FAVORÁVEL Nº 718/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4741/2021

RELATOR: DOMINGOS PROTETOR

Ementa: DISPÕE SOBRE A
PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E
DADOS DE PESSOAS
DESAPARECIDAS NO SITE OFICIAL DA
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre vereador Eduardo do Blog, que dispõe sobre a publicação de fotografias e dados de pessoas desaparecidas no site oficial da Prefeitura de Petrópolis.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação do projeto de lei e, agora, o processo está sendo submetido à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei objeto do presente parecer busca a publicação de fotografias e dados de pessoas desaparecidas no site oficial da Prefeitura de Petrópolis.

O Autor justifica seu projeto aduzindo que:

“O nosso Município precisa fomentar esse tipo de ação, recentemente vimos nos noticiários locais o aumento dos casos de pessoas desaparecidas na nossa cidade. Esta proposição visa trazer novamente para a nossa sociedade este debate em prol das famílias que estão sofrendo com o desaparecimento dos seus entes queridos.”

No Texto Constitucional está prevista a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II), *in verbis*.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;(...)"

Portanto, o objeto da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

De fato é de conhecimento geral, que o desaparecimento de pessoas é uma das questões mais dramáticas no Brasil, e tem se tornado evidente no Município de Petrópolis. Certo é que um número significativo de pessoas sai de casa e, infelizmente, não retorna mais, culminando no enfrentamento de uma verdadeira *via crucis* por parte de amigos e familiares do desaparecido.

Como muito bem mencionado na justificativa do projeto de lei, “*Esta proposição visa trazer novamente para a nossa sociedade este debate em prol das famílias que estão sofrendo com o desaparecimento dos seus entes queridos.*”

Portanto, diante da importância da presente proposta e dos benefícios que dela poderão advir, opina-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 4741/2021.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 4741/2021.

Sala das Comissões em 16 de Julho de 2021